ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 685/2024

Processo Número: **23102/2024** | Data do Protocolo: 18/09/2024 16:01:32

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100360037003700350033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Altera a redação da Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, que dispõe sobre o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida, para garantir o reajuste anual do valor em Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Dê-se ao inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, a seguinte redação:

“Artigo 1º - (...)

I - efetuar pagamento, de natureza indenizatória, em valor correspondente a 5.657 (cinco mil seiscentos e cinquenta e sete) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs;” (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, o seguinte parágrafo:

“Artigo 1º - (...)

§ 4º - O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, a aumentar o valor do pagamento previsto no inciso I deste artigo.” (NR)

Artigo 3º - Eventuais despesas necessárias à execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 14.984, de 12 de abril de 2013, estabeleceu o pagamento de indenização por morte ou invalidez e a contratação de seguro de vida em grupo para os militares do Estado, incluindo os temporários, aos servidores sujeitos ao Regime Especial de Trabalho Policial, bem como para aqueles que exercem atividades de risco acentuado em unidades da Secretaria de Administração Penitenciária.

Contudo, referida lei não sofreu correção monetária desde sua sanção. Em 2013, R$ 200.000,00 correspondiam a 10.325 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo (UFESPs), com o valor da UFESP naquele ano sendo de R$ 19,37. Atualmente, essas 10.325 UFESPs equivalem a R$ 365.092,00, considerando o valor da UFESP em 2024, que é de R$ 35,36.

Muito embora se queira aumentar o valor da indenização, este projeto, visando não onerar o Poder Executivo, propõe apenas a mudança do valor nominal atual de R$ 200.000,00 para 5.657 UFESPs, com base no valor da UFESP em 2024. Esse ajuste resultaria em um valor exato de R$ 200.031,52 para 2024, representando um aumento mínimo de apenas R$ 31,52 por indenização total paga.

Em razão de não prever impacto orçamentário, o art. 2º foi redigido com o intuito de autorizar que o Poder Executivo, conforme sua conveniência, aumente o valor por meio de decreto.

Vale ressaltar que o Decreto nº 59.532, de 13 de setembro de 2013, regulamentou a lei em questão. Com a inclusão do novo parágrafo na lei, será necessário apenas que o Poder Executivo publique um decreto para aumentar o valor da indenização.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pelo exposto, com o objetivo de garantir o reajuste anual do valor e de autorizar eventual aumento por parte do Poder Executivo, apresenta-se o presente Projeto de Lei, rogando-se o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Lucas Bove - PL

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300037003700300034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320030003700370030003400 3A005000

Assinado eletronicamente por **Lucas Bove** em **18/09/2024 15:59**
Checksum: **FCAE92287DD77F745A2FB913F6F75E25E20D13ECEA3B23A498C0A9747708EA1C**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 320030003700370030003400 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.